

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 136, de 14 de dezembro de 2017

Aprova a Nota Técnica nº 04 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo e encaminha à Fundação Renova as diretrizes a serem cumpridas pelo Programa de Educação Ambiental, previsto na Cláusula 172 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.;

Considerando a necessidade de envolvimento dos diversos atores governamentais e não-governamentais na revitalização da Bacia do Rio Doce, em decorrência dos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão;

Considerando a importância da Educação Ambiental na revitalização da Bacia Hidrográfica, nos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo;

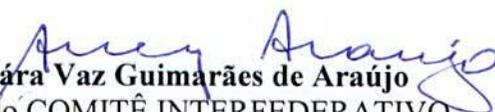
Considerando os processos de educação ambiental formais e não formais preconizados pela legislação pertinente, bem como as diretrizes estabelecidas em resoluções do Conama e do Conselho Nacional de Educação; e

Considerando o definido na Cláusula 172 do TTAC, na Nota Técnica nº 04 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer e Turismo – CT-ECLT, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Aprovar** as diretrizes complementares, exaradas pela Nota Técnica nº 04 da CT-ECLT, a serem adotadas pela Fundação Renova no Programa de Educação Ambiental, previsto na Cláusula 172 do TTAC.
- 2) O Programa de Educação Ambiental deverá ser executado, pelo **prazo de 10 anos**, a partir de março de 2018.
- 3) Em relação à abrangência do Programa, prevista no item 1 das Diretrizes Complementares da Nota Técnica nº 04 da CT-ECLT, a implementação inicial será de acordo com a Cláusula 172 do TTAC, ficando sua extensão para discussão e definição posteriores.

Vitória, 14 de dezembro de 2017.


Suely Mára Vaz Guimarães de Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO